

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, situado na Avenida Blumenau, nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso/MT, através de seu presidente, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao poder de revogação do procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado:

RESOLVE:

Revogar o Processo Licitatório nº 009/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2026, cujo objeto é o Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátrica e infantil, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio, por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

I – DA JUSTIFICATIVA

A revogação do procedimento licitatório fundamenta-se em fato superveniente, consistente na possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 011/2025, ainda vigente, e cujos preços permanecem vantajosos para a Administração Pública.

Após análise administrativa, verificou-se que a prorrogação da referida ata se mostra medida mais econômica, eficiente e vantajosa, evitando a realização de novo procedimento licitatório desnecessário neste momento, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Dessa forma, restou demonstrado que a continuidade do certame deixou de ser oportuna e conveniente para a Administração, motivo pelo qual se impõe a revogação do procedimento licitatório.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente revogação está fundamentada no princípio da autotutela administrativa e no disposto na Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

III - DO CONHECIMENTO DOS LICITANTES

Registra-se que as empresas participantes do certame foram devidamente comunicadas acerca da intenção de revogação do procedimento licitatório, bem como sobre a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 011/2025.

Destaca-se que as empresas se encontram cientes da prorrogação da referida ata, restando demonstrado que a revogação do certame não acarretará prejuízo aos licitantes nem à Administração Pública.

IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Determina-se a publicação deste ato pelos meios oficiais, para conhecimento dos interessados e demais efeitos legais.

Revoga-se o presente procedimento licitatório por razões de interesse público.

SORRISO, 30 de março de 2026.

Miguel Vaz Ribeiro
Presidente